



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das amostras, propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelos arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2017**, plataforma do Banco do Brasil nº 660690, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**. Aos 10 dias de julho de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e o Sr. Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 27 de junho de 2017, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 04 de julho de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 06 – AJA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP** no valor unitário de R\$ 7,43. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 12 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 37,17. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 19 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 8,38. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 85 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 23,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. Considerando que a empresa classificada foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 27 de junho de 2017, para apresentar as amostras, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 05 de julho de 2017: Considerando o Memorando SEI N° 0899334/2017 - SAS.UAF, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes em seus respectivos itens (DOCUMENTO SEI N° 0899329), a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 07 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$ 10,98. **ITEM 69 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$ 8,96. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 10/07/2017, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0903736** e o código CRC **4A292DAC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.001094-5

0903736v3

0903736v3